



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 2852022
PROCESSO Nº 271/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022
VALIDADE: 90(NOVENTA) DIAS

Ao 05(Cinco) dias do mês de Outubro de 2022, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro de Alfenas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. **José Ronaldo Saboia**, delegado pela Portaria nº387/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DANIEL LUIS DE SOUZA**, sediada a Rua: Lupércio José Ferreira, nº 65, na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 20.502.698/0001-50, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, **Daniel Luís de Souza**, Portador do CPF nº 948.821.856-87, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 271/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Locação de Pannel de Led, Geradores, Sonorização e Iluminação para evento a ser realizado entre os dias 13 e 15 de Outubro de 2022, em Comemoração aos 153 anos da Cidade de Alfenas(MG).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para efeitos legais fica estipulado o valor total de **R\$ 22.050,00(Vinte e dois mil e cinquenta reais)** do presente contrato, para a execução do **LOTE 2**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Contraprestação a medida do serviço executado, com prazo de pagamento de 21(vinte e

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

3.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem(ens) de fornecimento parcial(is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

3.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

3.1.4.O pagamento está condicionado à apresentação de relatório mensal aprovado pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Prazo de Vigência do Contrato será de **90(noventa) dias**, com início em **05/10/2022** e Término em: **03/01/2023**, contados a partir da Data de Assinatura do Contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão no exercício de 2022 à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Nº da Despesa
01.19.01	013.392.0001.2.087	3.3.90.39.00.00.00.00	578/2022

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Todos os serviços deverão ser executados, conforme especificado no item 5.0 do referido Projeto Básico anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 081/2022;

6.1.2.Quando solicitada a contratada deverá apresentar relação dos técnicos que efetuarão a execução/manutenção/ retirada/ instalação, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados;

6.1.3 Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para contratante;

6.1.4.Levar, imediatamente, ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.5. Substituir imediatamente os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.1.6. A contratada tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus empregados.

6.1.7. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe ao detentor do contrato corrigir tal não conformidade imediatamente;

6.1.8. O valor da locação deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, diárias, montadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, ART de sonorização, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

6.1.9. Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidades suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento.

6.1.10. Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;

6.1.11. Os equipamentos e materiais que danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfugio para o descumprimento de qualquer exigência contratual.

6.1.12. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação do serviço contratado.

6.1.13. Emitir relatórios contendo a quantidade de material e do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.

6.1.14. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

6.1.15. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados em no máximo 21 dias após a emissão da nota fiscal e do relatório contendo todas as informações do serviço prestado e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

6.2.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 6.2.3. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 6.2.4. Prestar a detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.
- 6.2.5. Efetuar o pagamento a Detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 6.2.6. Emitir a AF para execução do serviço com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.
- 6.2.7. Nomear um fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 . O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração, até o limite de 90 dias.

7.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

7.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS

8.1. Para a prestação dos serviços de locação estarão inclusos fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a realização do procedimento, compreendendo-se a:

TABELA 2 - PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LOTES	ITENS	DESCRIÇÃO	QDE
LOTE (02)	02	GERADOR 250 KVA TRIFÁSICO 380/220/110 VOLTS CARENADO SILENCIADO, DIJUNTOR 650 AMPERES, CAIXA DISTRIBUIÇÃO COM CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA 01 ENTRADA E 02 SAÍDAS, MONTADA EM CASE A PROVA DE ÁGUA, COMPATIVEL A POTENCIA DO GRUPO GERADOR. NO MÍNIMO 100 METROS DE CABO, 4 CABOS 3 FASES + 1 NEUTRO, BITOLA DOS CABOS COMAPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO GERADOR, TANQUE 200 LITROS, ART. APRESENTADA ANTES DO EVENTO. OBS. SERVIÇO COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 12 HORAS	03 SV
	03	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA GERADOR 180 KVA TRIFASICO 380/220/110 VOLTS , CARENADO SILENCIADO, DIJUNTOR 500 AMPERES, CAIXA DISTRIBUIÇÃO COM CHAVE REVERSORA TRIFÁSICA 01 ENTRADA E 02 SAÍDAS, MONTADA EM CASE A PROVA DE ÁGUA, COMPATIVEL A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, NO MÍNIMO 100 METROS DE CABO, 4 CABOS 3 FASES + 1 NEUTRO, BITOLA DOS CABOS COMAPATÍVEIS COM A POTENCIA DO GERADOR, TANQUE 200 LITROS, ART APRESENTADA ANTES DO EVENTO. OBS. SERVIÇO COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 HORAS	03 SV

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2011 / 2014



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA NONA – PRAZO E LOCAL

9.1. As festividades em Comemoração aos 153 Anos da Cidade de Alfenas(MG), acontecerão na Praça Getúlio Vargas(Pátio da Matriz São José e Dores e na Mão Inglesa) e se dará conforme a seguinte Programação:

Mão Inglesa:

Dia: 13/10/2022- 03 Apresentações artísticas musicais locais.

Dia: 14/10/2022- 03 Apresentações artísticas musicais locais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO

10.1.A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato terá como responsáveis:

11.1.1.**GESTOR:** José Ronaldo Saboia

11.1.2. **FISCAL:** Alexandre Pernambuco

11.1.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.1.4. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

11.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

11.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

11.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente os serviços:

11.6.1.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora do contrato pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.6.2.O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

11.6.3.O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS REAJUSTAMENTOS

12.1. Não haverá reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO

13.1.Em até 7(Sete) dias antes do acontecimento do evento a contratante encaminhará à contratada a Autorização de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias acerca do evento.

13.2.As empresas referentes aos Lotes 2, 3 e 4 deverão providenciar toda a documentação referente a ART do evento.

13.3. Serviço de Sonorização e Iluminação-médio porte (mão inglesa)-lote 3

13.3.1.Serão executados nos dias 13 e 14 de outubro de 2022.

13.3.2.Cada serviço terá duração de no mínimo 08 horas por evento, (deverá ser instalado e testado antes do evento).

Dias	Objeto	Local
13 de outubro 2022	Sonorização e Iluminação-Médio Porte	Mão Inglesa
14 de outubro 2022	Sonorização e Iluminação	Mão Inglesa

13.3.3. A empresa responsável pelo Lote 3 deverá:

a) Todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização e iluminação deverão ser instalados e testados (passagem de som) no prazo máximo 03 (três) horas do início do evento.

b) Se identificada situação de mal funcionamento do equipamento deverá ser providenciado de imediato sua substituição de forma que não prejudique o bom andamento do

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

evento.

c) A execução do serviço deverá compreender a locação, transporte, instalação e desinstalação do equipamento e técnico especializado pelo período necessário.

d) Deverá responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir o prazo da prestação do serviço.

e) Designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos (técnico de som capacitado), para manusear o equipamento e dirimir eventuais questões de ordem técnica. O Profissional deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto e com EPI em conformidade com a norma NR-6.

f) O serviço deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, diárias, montadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1.Fica eleito o foro da comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2.Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Alfenas(MG), 05 de Outubro de 2022.



JOSÉ RONALDO SABOIA
(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA)



DANIEL LUIS DE SOUZA
(CNPJ nº 20.502.698/0001-50)

Representante Legal: Daniel Luís de Souza – CPF Nº 948.821.856-87

Testemunhas:

Assinatura: _____ **CPF Nº** _____

Assinatura: _____ **CPF Nº** _____

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

LOTE: 2

Participante: 11482 - DANIEL LUIS DE SOUZA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	GERADOR 250 KVA- SERVIÇO COM NO MINIMO 12 HORAS	SV	3,00		0,0000	4.305,1783	12.915,53
3	GERADOR 180 KVA (STAND BAY) SERVIÇO DE NO MINIMO 12 HORAS	SV	3,00		0,0000	3.044,8217	9.134,47
Total do Participante ———>							22.050,00

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br

